



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UMA) COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE PÊSAMES, COM O INTUITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES PRESTAR HOMENAGEM E SOLIDARIEDADE AOS FAMILIARES E AMIGOS DO SENHOR ROBERTO NUNES COELHO (FALECIDO NESTA DATA), PAI DA NOSSA VICE-PREFEITA, DRª CRIZIANE MORENO.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) coroa de flores artificiais de pêsames, com o intuito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES prestar homenagem e solidariedade aos familiares e amigos do senhor Roberto Nunes Coelho (falecido nesta data), pai da nossa vice-prefeita, Dr^a Criziane Moreno.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação uma vez que o falecido, o senhor Roberto Nunes Coelho, é o pai da nossa vice-prefeita, Dr^a Criziane Moreno;

2.2. Reitera-se ainda que a presente demanda é uma eventualidade e que a vice-prefeita, Dr^a Criziane Moreno tem uma notoriedade na sociedade ibatibense, cabendo perfeitamente, a solicitação ora pleiteada de homenagear a mesma e sua família neste momento de profundo pesar e dor, causados pelo falecimento do ente querido.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 01 (uma) coroa de flores artificiais na modalidade de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba, correrá em especial com base na legislação abaixo:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2. Bem como, nas demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Termo de Referência e Contrato a ser firmado e/ou Documento Equivalente, conforme preceitua o Art. 62 da Lei acima citada;

3.3. Em especial, a pretendida contratação se enquadra no Inciso II, do Art. 24 da referida lei, considerando o baixo valor de aquisição e que se confirmará através de cotações de preços que serão realizados pelo setor de compras da Câmara Municipal.

4. MODALIDADE

4.1. A contratação que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. A modalidade se enquadra em **Dispensa de Licitação**, conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

5.1.1. A contratação se dará na forma de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, vez que, a demanda é certa e essa Câmara tem a previsão de utilizar de forma única a aquisição, uma vez que se trata de um evento específico e único.

5.1.2. A contratada deverá ser do ramo de atuação ao qual o objeto principal deste Termo trata.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Descrição do serviço;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) coroa de flores artificiais de pêsames.	01

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias que serão informadas pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1. Caberá ao Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir a Melhor Proposta para a pretensa contratação;

8.2. A técnica a ser adotada para elaboração da contratação deverá acompanhar os procedimentos comuns de pesquisa de preços, identificando a melhor proposta apresentada.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, junto ainda com os documentos de habilitação necessários para a comprovação da regularidade da empresa;

9.2. A execução do objeto será acompanhada pelo Senhor **Elias Andrade de Carvalho**, matrícula nº 600, Fiscal de Contrato devidamente indicado para esta finalidade;

9.3. A inspeção e fiscalização pela câmara não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa vencedora quanto à qualidade na entrega do objeto;

9.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade que é de sua responsabilidade, bem como, visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

9.5. O objeto deverá ser entregue em até 02 (duas) horas após o envio da Autorização de Fornecimento, no dia, horário e local acordado através da Autorização de Fornecimento.

9.6. A CONTRATANTE assume o compromisso de pagar o valor acordado no prazo de 02 dias após a entrega da nota Fiscal e Certidões;

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

10.1.2. Rejeitar o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

10.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

10.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

10.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

10.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

10.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;

10.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;

10.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;

10.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

10.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

10.2.6. Indicar ao Gestor, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

10.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

10.2.8. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.2.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

10.2.11. Comprometer-se a executar o objeto na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. DO PAGAMENTO

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Ibatiba, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

11.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a execução e ateste da Nota Fiscal, comprovando que o objeto foi efetivamente executado.

11.1.3. A Câmara Municipal de Ibatiba/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

11.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Ibatiba/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA deixe de prestar o atendimento necessário;

11.1.5. A Câmara Municipal de Ibatiba/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

11.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

11.1.7. Somente será pago o objeto efetivamente executado e de acordo com as especificações que integram o objeto;

11.1.8. O prazo para pagamento será de até 02 (dois) dias após o recebimento da nota fiscal.

12. SANSÕES E PENALIDADES

12.1. A empresa arrematante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do Contrato, comportar – se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, conforme previsão da Lei 8.666/93 e suas alterações:

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Por se tratar de entrega imediata a vigência será apenas 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e publicação do resumo no Diário Oficial.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Câmara Municipal de Ibatiba/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da vigência contratual;

14.2. A ratificação da dispensa de licitação será publicada, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Câmara Municipal de Ibatiba /ES;

14.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.4. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

14.5. Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

15. FORMA DE JULGAMENTO DO OBJETO

15.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentarem o menor preço por item.

Ibatiba/ES, 12 de Junho de 2023

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO